**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 de 07de julho de 2025**

*Dispõe sobre a criação da Câmara de Artes e Cultura na estrutura da Câmara Municipal de Manhuaçu e dá orientações complementares*

## 1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, um programa permanente de promoção, apoio e valorização das manifestações artísticas e culturais que estejam alinhadas aos valores históricos, éticos, cívicos e identitários do povo manhuaçuense. O projeto visa ocupar responsavelmente os espaços públicos da Casa Legislativa, como o saguão e o anfiteatro, promovendo a arte e a cultura com base em princípios conservadores como a tradição, o respeito à ordem, à moral pública, à cidadania e ao patrimônio cultural.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VALORES NORTEADORES

O projeto se fundamenta nos seguintes dispositivos legais e valores:

- **Art. 215 e 216 da Constituição Federal**, que garantem o direito à cultura e a proteção das manifestações culturais populares, indígenas e regionais;
- **Lei Orgânica Municipal de Manhuaçu**, que prevê a promoção da cultura como função do poder público local;
- **Princípios fundamentais de uma sociedade livre e estruturada**: valorização da história, da ordem, da responsabilidade individual, da moralidade pública, do civismo, da livre expressão artística com responsabilidade, da integridade institucional e da preservação do patrimônio cultural.

## 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Valorizar as manifestações artísticas e culturais que promovam os valores da história local, da ética, da educação e da formação cidadã;
II - Estimular a participação de instituições educacionais, associações culturais, artistas locais e iniciativas comunitárias em atividades culturais, educativas e artísticas;
III - Resgatar a memória histórica e os costumes regionais por meio de exposições, rodas de conversa, música tradicional, artesanato, literatura e cinema;
IV - Estabelecer parcerias com o setor educacional, artístico e cultural para a formação de cidadãos conscientes, comprometidos com os valores democráticos e republicanos;
V - Ocupar com responsabilidade os espaços do saguão e do anfiteatro da Câmara, assegurando que sua utilização atenda a finalidades educativas, formativas e culturais compatíveis com o ambiente institucional, excluindo manifestações de cunho religioso ou político-partidário.

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 472/2025
Data: 04/08/2025 - Horário: 15:14
Legislativo - PR 6/2025

## 4. ESTRUTURA DO PROJETO

### 4.1. Coordenação e Avaliação

- A coordenação do projeto será exercida pela Presidência da Câmara, podendo ser instituída uma comissão especial formada por servidores, membros da sociedade civil, artistas locais e representantes de entidades culturais e educacionais.

### 4.2. Critérios de Seleção e Uso dos Espaços

- Serão priorizadas manifestações que promovam a cultura regional, o civismo, a ética e a educação.
- Projetos com teor ofensivo à moral pública, à ordem institucional ou ao decoro serão vetados.
- Manifestações religiosas ou proselitismo político-partidário não serão permitidos nos espaços destinados a este projeto.
- Todos os eventos deverão ser previamente submetidos à avaliação da comissão.

### 4.3. Execução e Apoio Logístico

- A Câmara poderá apoiar eventos com estrutura de som, iluminação e divulgação institucional, conforme disponibilidade orçamentária e pertinência do projeto.

## 5. JUSTIFICATIVA POLÍTICO-SOCIOCULTURAL

Vivemos tempos em que a banalização de valores fundamentais e a degradação da cultura comprometem a coesão social e a formação das novas gerações. Em meio a esse cenário, o fortalecimento da identidade cultural local e do espírito cívico torna-se uma necessidade urgente.

Este projeto propõe-se a fazer da Câmara Municipal de Manhuaçu um polo de promoção da arte e da cultura com responsabilidade, alinhado a uma visão conservadora de preservação da memória, incentivo à excelência cultural e promoção do bem comum. Ao valorizar as raízes históricas da nossa cidade e fomentar uma produção artística que respeite o espaço público, o projeto contribui para a formação de cidadãos mais conscientes, participativos e respeitosos com os valores da coletividade.

O projeto se apresenta como uma alternativa equilibrada, séria e comprometida com a ordem institucional, com a cultura de raiz e com a valorização de iniciativas que edifiquem nossa sociedade.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao institucionalizar este projeto, a Câmara cumpre seu papel de casa do povo, comprometida com o bem comum, com a formação cultural sólida e com o fortalecimento dos valores que sustentam a vida em sociedade.

Fica assegurada a liberdade de expressão dentro dos limites constitucionais, morais e institucionais, sendo vedado o uso dos espaços da Câmara para eventos que promovam culto religioso, apologia a ideologias radicais ou ações que atentem contra os princípios estabelecidos neste regulamento.

Que este projeto seja um marco de renovação cultural pautada na ordem, na tradição e na valorização da identidade manhuaçuense.

## JUSTIFICATIVA

A criação do projeto **"Câmara de Artes e Cultura"** no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu se justifica pela necessidade de **valorizar, fomentar e preservar a produção cultural local**, oferecendo aos cidadãos um espaço institucional que incentive expressões artísticas alinhadas à identidade, à história e aos valores éticos da sociedade manhuaçuense.

Nos últimos anos, a cultura tem sido um campo de disputas simbólicas, onde muitas vezes se negligenciam os referenciais comunitários, a moral pública e o pertencimento cultural em nome de uma expressão sem limites. A Câmara Municipal, como casa do povo, tem o dever de **proporcionar acesso à cultura com responsabilidade**, garantindo que os espaços públicos sejam ocupados por manifestações que enriqueçam a coletividade, fortaleçam a coesão social e estimulem a cidadania.

O projeto também visa o uso qualificado e democrático dos ambientes internos da Câmara, como o **saguão e o anfiteatro**, promovendo atividades culturais e educativas que respeitem os princípios da legalidade, do decoro institucional e da moralidade pública. A proposta se ancora em fundamentos constitucionais (art. 215 e 216 da CF) e no papel da administração pública local na **promoção da cultura como ferramenta de formação, identidade e integração social.**

Ao instituir este programa, a Câmara reafirma seu compromisso com a **preservação do patrimônio cultural, com o fortalecimento das tradições locais e com o incentivo a iniciativas que respeitem a ordem institucional, sem abrir espaço para manifestações de cunho religioso, ideológico ou partidário**. Trata-se, portanto, de uma medida moderna, responsável e necessária para garantir que a cultura seja cultivada como um bem coletivo — livre, plural, porém respeitosa aos valores que sustentam a vida pública e o convívio democrático.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao institucionalizar este projeto, a Câmara cumpre seu papel de casa do povo, comprometida com o bem comum, com a formação cultural sólida e com o fortalecimento dos valores que sustentam a vida em sociedade.

Fica assegurada a liberdade de expressão dentro dos limites constitucionais, morais e institucionais, sendo vedado o uso dos espaços da Câmara para eventos que promovam culto religioso, apologia a ideologias radicais ou ações que atentem contra os princípios estabelecidos neste regulamento.

Que este projeto seja um marco de renovação cultural pautada na ordem, na tradição e na valorização da identidade manhuaçuense.

## JUSTIFICATIVA

A criação do projeto **"Câmara de Artes e Cultura"** no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu se justifica pela necessidade de **valorizar, fomentar e preservar a produção cultural local**, oferecendo aos cidadãos um espaço institucional que incentive expressões artísticas alinhadas à identidade, à história e aos valores éticos da sociedade manhuaçuense.

Nos últimos anos, a cultura tem sido um campo de disputas simbólicas, onde muitas vezes se negligenciam os referenciais comunitários, a moral pública e o pertencimento cultural em nome de uma expressão sem limites. A Câmara Municipal, como casa do povo, tem o dever de **proporcionar acesso à cultura com responsabilidade**, garantindo que os espaços públicos sejam ocupados por manifestações que enriqueçam a coletividade, fortaleçam a coesão social e estimulem a cidadania.

O projeto também visa o uso qualificado e democrático dos ambientes internos da Câmara, como o **saguão e o anfiteatro**, promovendo atividades culturais e educativas que respeitem os princípios da legalidade, do decoro institucional e da moralidade pública. A proposta se ancora em fundamentos constitucionais (art. 215 e 216 da CF) e no papel da administração pública local na **promoção da cultura como ferramenta de formação, identidade e integração social.**

Ao instituir este programa, a Câmara reafirma seu compromisso com a **preservação do patrimônio cultural, com o fortalecimento das tradições locais e com o incentivo a iniciativas que respeitem a ordem institucional, sem abrir espaço para manifestações de cunho religioso, ideológico ou partidário**. Trata-se, portanto, de uma medida moderna, responsável e necessária para garantir que a cultura seja cultivada como um bem coletivo — livre, plural, porém respeitosa aos valores que sustentam a vida pública e o convívio democrático.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Manhuaçu/MG, 07 de julho de 2025.

**MESADIRETORADACÂMARAMUNICIPALDEMANHUAÇU**

**ROSEMARYMIRANDACATTA PRETA**
**VereadoraPresidente**

**VEREADORCLEBERDAPENHABENFICA**
**VereadorVice-Presidente**

**ALLANJOSÉQUINTÃOKILDERBARBOSAPERÍGOLO**
**Vereador1º.SecretárioVereador2º. Secretário**